



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2018

Termo de contrato de **Recuperação do Motor do Rolo DYNAPAC CA250**, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **SOMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, vencedora do Pregão nº 005/2019 (Processo Licitatório nº 008/2019)

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-9, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78.

**CONTRATADA:** **SOMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Floriano Ferraz nº 26, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Joaçaba- SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.190.200/0001-48, neste ato representada por seu sócio administrador Senhor Sidnei Garghetti, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.131.589-67

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA fornecerá peças e serviços para a **Recuperação do Motor do Rolo DYNAPAC CA250**, sendo que as quantidades previstas e especificações constam no anexo I deste termo de contrato, tudo conforme **Processo Licitatório nº 008/2019 na modalidade de Pregão 005/2019**, parte integrante deste termo de contrato.

1.1 Os materiais deverão ser **originais e de primeira linha** e obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação (anexo I), bem assim; estar em conformidade com as normas (NBR) da ABNT, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

1.2 Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar:

1.2.1 Qualidade inferior, fora das especificações acima exigidas;

1.2.2 Diferente da proposta apresentada

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2. A entrega do objeto contratado deverá ser da seguinte forma:

2.1. A Proponente vencedora deverá coletar as peças na oficina do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Erval Velho, sito a Rua Cel Honorato Vieira s/nº no Horário de expediente das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min e devolve-las retificadas no mesmo local instaladas na máquina em perfeito funcionamento, sem custo adicional de frete ou outros custos adicionais em até as 15 dias após a entrega da autorização de fornecimento

2.2. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

**3.2.** Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**3.2.1.** Não cabe à contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

**3.3.** O Município de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento até 10 dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

**3.4.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante ordem bancária ou cheque nominal, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

**3.5.** Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**4.1.** A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até **31 de dezembro de 2019** ou entrega total dos itens contratados.

**4.2.** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**4.3.** Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

**4.4.** Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a **Senhor José Carlos Marcon** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2019, aprovado através da Lei nº 1.492/2018, através da seguinte classificação.

Órgão/Unidade: 05.01 / Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos  
Proj/Ativ: 2.027/ Manutenção do Departamento de Transportes e Obras

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1** A garantia com assistência técnica das peças e dos serviços de retífica será de 06

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

(seis) meses, contra defeitos de peças, conceituado pelo Código de Defesa do Consumidor, este que, caso houver omissão com referência às demais condições exigidas no edital, o será adotado subsidiariamente, que incluirá o atendimento e resolução do problema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da solicitação.

**Parágrafo único** - No prazo de garantia, a contratada fica obrigada a repor as peças com defeito, ou refazer os serviços sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**6.2** Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito de peças, ensejarão a responsabilização da Contratada.

### **6.3**

As peças devem ser originais de fábrica, ou de qualidade equivalente

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A CONTRATADA deverá:

**7.1.1.** Disponibilizar os produtos, objeto do presente contrato, conforme estabelecido no item 2.1 da cláusula 2ª deste contrato, sempre que o contratante necessitar;

**7.1.2.** Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem a entrega dos produtos, objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

**7.1.3.** Disponibilizar, de imediato, as quantidades integrais dos produtos especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;

**7.1.4.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

**7.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

**7.3.1.** A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

**7.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**7.4.1.** Advertência por escrito.

**7.4.2.** Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

**7.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**7.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

**7.5.** Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**7.6.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

**7.6.1.** Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

**7.6.2.** Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

**7.6.3.** Lentidão no seu cumprimento;

**7.6.4.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO**

**8.1.** O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS**

**9.1** Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**11.1.** Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 25 de fevereiro de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior,  
Prefeito Municipal

Sidnei Garghetti  
Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: Christian Andrei Conte  
CPF: 080.195.559-94

Nome: Gizelle Fornari  
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora  
Leonardo Elias Bittencourt



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## ANEXO "I"

### RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
1	1	Bomba D'Água CUMMINS	316,61	316,61
2	4	Pistão c/ Anéis Motor	1.005,93	4.023,72
3	4	Camisa Cil. CUMMINS	139,82	559,28
4	1	Bomba Óleo	461,32	461,32
5	1	Válvula Termostática	148,33	148,33
6	1	Bronzina Biela	96,87	96,87
7	1	Bronzina Mancal	216,01	216,01
8	1	Jogo de Junta Inferior	865,51	865,51
9	1	Junta do Cabeçote Superior	892,10	892,10
10	1	Filtro Lubrificante	91,49	91,49
11	1	Filtro do Combustível	60,22	60,22
12	1	Filtro Sep. D'Água/Combustível	216,81	216,81
13	1	Filtro de Ar Externo	131,44	131,44
14	1	Filtro de Ar Interno	63,95	63,95
15	8	Tucho de Válvula	38,35	306,80
16	1	Mancal de Encosto	109,22	109,22
17	8	Vedante de Válvulas	12,26	98,08
18	4	Bucha de Biela	29,08	116,32
19	2	Bucha de Comando	76,48	152,96
20	10	Óleo 15W40	11,91	119,10
21	4	Bico Injetor	449,73	1.798,92
22	4	Reparo	42,38	169,52
23	4	Esfera 001	26,38	105,52
24	3	Esfera 009	23,30	69,90
25	3	Mola de Pressão	29,10	87,30
26	1	Reparo da Bomba	200,24	200,24
			<b>Total Peças R\$</b>	<b>11.477,24</b>
27	1	Serviço em limpeza e troca de peças ajustagem e montagem na mesa, e colocação na máquina	1.965,02	1.965,02
28	1	Serviço em desmontar cabeçote, alinhar biela, retificar buchas, encamisar cilindro, plainar bloco, plainar cabeçote, trocar buchas do comando, retificar válvulas, polir comando e virabrequim, regular altura do pistão, retificar bloco cilindro e teste de bomba e bico	2.557,74	2.557,74
			<b>Total Serviços R\$</b>	<b>4.522,76</b>
			<b>Valor Máximo Global R\$</b>	<b>16.000,00</b>